



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

EM 19 / 09 / 2018
Paulo Roberto Barbosa

LEI Nº 1.165 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

*“Autoriza a concessão de subvenção social à
Assistência Social Pio XII/Asilo Pio XII - CNPJ
20.549.861/0003-00”*

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social no ano de 2018 à **assistência social pio XII/asilo pio XII - CNPJ 20.549.861/0003-00**, no valor total de R\$ 20.071,65 (vinte mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos), em parcelas mensais no valor de R\$ 4.014,33 (quatro mil, quatorze reais e trinta e três centavos), no período de agosto à dezembro de 2018.

Parágrafo único As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social

08.244.0487 2.153 - Subvenções Sociais e Contribuições

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....20.071,65

Art. 2º A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Planura/MG, 19 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Barbosa
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG